



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº. 120 – Centro  
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000  
e-mail: [gabinete@caparao.mg.gov.br](mailto:gabinete@caparao.mg.gov.br) - Tel: (32) 3747-1286  
[www.caparao.mg.gov.br](http://www.caparao.mg.gov.br)

## **DECRETO Nº. 1.289, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020**

*Suspende, provisoriamente, os efeitos jurídicos do Decreto nº. 1.212, de 21 de novembro de 2019, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, IX, da [Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990](#), e considerando o [Despacho do Juízo de Direito da Comarca de Espera Feliz, proferido nos autos do Mandado de Segurança nº. 500420-35.2020.8.13.0242](#), impetrado por Lia Débora Cardoso em face do Alcaide do Município de Caparaó,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam suspensos, provisoriamente, os efeitos jurídicos do [Decreto nº. 1.212, de 21 de novembro de 2019](#), que “Altera o [Decreto nº. 1.211, de 19 de novembro de 2019](#), para suspender o pagamento de verbas referentes ao apostilamento de Servidora que especifica”.

**Parágrafo único.** A suspensão de que trata o *caput* produzirá efeitos *ex nunc*, considerando a natureza não-definitiva da [Decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança nº. 500420-35.2020.8.13.0242](#).

**Art. 3º** Para cumprimento do [Despacho](#) proferido no *mandamus* citado no parágrafo único do art. 1º, o Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração promoverá o imediato retorno da remuneração da servidora **Lia Débora Cardoso** ao *status quo ante*, tendo por base a remuneração auferida em outubro de 2019.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de outubro de 2020, data da ciência, pelo Prefeito de Caparaó, da decisão judicial.

Caparaó, 28 de outubro de 2020.

**CRISTIANO XAVIER DA COSTA**  
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado na IOM, conforme art. 104, *caput*, da Lei Orgânica do Município de Caparaó.